

**CONTRATO Nº 8498/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA L M DE O SILVA COMÉRCIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUE SERÃO DESTINADAS AOS OPERADORES DE MECANIZAÇÃO E EQUIPE DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, neste ato representada por **GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, portador do CPF nº 285.264.064-34 e do RG nº 452315 – SSP/AL, e do outro lado a empresa **L M DE O SILVA COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.395.806/0001-85, sediada na Rua Bráulio Montenegro, 38, São Cristóvão – Palmeira dos Índios – AL – CEP: 57.601-440, E-mail: laisamilena.oliveira@gmail.com, Telefone: (82)99971-9348, representada pela Sra. **LAISA MILENA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF nº 122.331.984-92 e RG nº 38487284 SEDS/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 101/2023, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 053/2023, Homologado em 21 de Dezembro de 2023, Processo nº 23110/2023, Processo de Adesão nº 8498/2024, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para fornecimento de refeições que serão destinadas aos operadores de mecanização e equipe do Programa Aquisição de Alimentos – PAA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**2.1** O fornecimento das refeições deverá ocorrer de forma imediata através da emissão da Ordem de Fornecimento – OF, protocolada na empresa para sua execução, sendo a mesma firmada pelo(a) servidor(a) responsável pelo gerenciamento e pelo(a) Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR.

**2.2** O fornecimento deverá ser realizado todos os dias, no endereço e horário indicado pela **CONTRATANTE**.

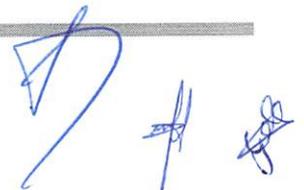
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

**3.1** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**3.2** Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.

**3.3** Exercer a fiscalização do presente contrato, indicando, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.



- 3.4 Atestar a qualidade do objeto, indicando qualquer ocorrência de fatos que exijam medida corretivas.  
3.5 Não será pago pelo Município, as despesas além das que restam previstas neste Contrato;  
3.6 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1 As refeições deverão ser devidamente preparadas, transportadas e servidas em horário previamente determinado na ordem de fornecimento;  
4.2 A etapa de preparação deverá ser realizada na sede da CONTRATADA, não havendo concessão de uso de espaço da CONTRATANTE para tal;  
4.3 O transporte e entrega deverá ser realizado pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade a utilização de boas práticas com vistas a preservar a integridade dos alimentos;  
4.4 A CONTRATADA deverá fornecer as refeições com produtos de boa qualidade, cujo preparo deverá ser diário para garantir a preservação dos alimentos em perfeitas condições de consumo;  
4.5 Entregar as refeições na forma e prazo estabelecido, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;  
4.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;  
4.7 Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;  
4.8 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução do objeto;  
4.9 Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;  
4.10 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;  
4.11 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;  
4.12 Cumprir as demais disposições contidas neste;  
4.13 Comparecer, sempre que solicitado, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;  
4.14 Franquear acesso as suas instalações a servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR, caso solicitado previamente pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e no anexo deste instrumento.  
5.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 09.90.20.605.1040.1053 – Apoio à Comercialização dos produtos agropecuários locais, Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.015001000010 – Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1 O pagamento previsto neste Contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural proporcionalmente ao número de refeições solicitadas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de nota fiscal, relatórios e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.  
6.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal Eletrônica emitida nominalmente em favor da Prefeitura Municipal de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, atestada e/ou acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pelo(a) servidor(a) responsável pelo gerenciamento desta contratação e visado pelo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Rural.  
6.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.  
6.4 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

7.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR**

A Gestora do contrato será a servidora **JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO**, CPF nº 459.726.804-91, o qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

- 11.1 Expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;
- 11.2 Acompanhar e fiscalizar as características dos produtos entregues;
- 11.3 Atestar as Notas Fiscais em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(s) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os materiais recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;
- 11.4 Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações previstas neste;
- 11.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, quando solicitado pelo interessado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

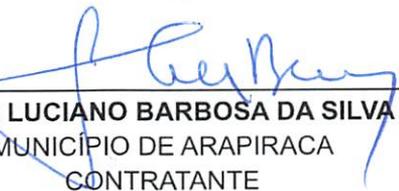
12.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

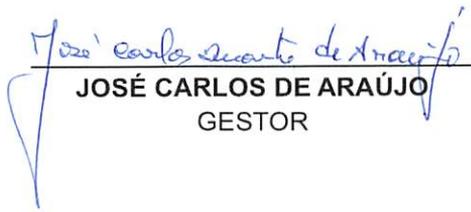
Arapiraca, 01 de julho de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**GENIVAL OLIVEIRA DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
INTERVENIENTE

Documento assinado digitalmente  
 **LAISA MILENA DE OLIVEIRA SILVA**  
Data: 01/07/2024 11:59:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**LAISA MILENA DE OLIVEIRA SILVA**  
L M DE O SILVA COMÉRCIO  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO**  
GESTOR

**ANEXO AO CONTRATO Nº 8498/2024**

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
01	<b>(COTA PRINCIPAL) REFEIÇÃO INDIVIDUAL (JANTAR)</b> COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 01 PÃO, MARGARINA OU MANTEIGA, JARRA DE LEITE 200 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS DA ÉPOCA.	Unidade	4.050	R\$ 10,20	R\$ 41.310,00
02	<b>(COTA RESERVADA) REFEIÇÃO INDIVIDUAL (JANTAR)</b> COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 01 PÃO, MARGARINA OU MANTEIGA, JARRA DE LEITE 200 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS DA ÉPOCA.	Unidade	1.350	R\$ 10,20	R\$ 13.770,00

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.080,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITENTA REAIS)**



SJDS/AL, cônjuge de MARIA DE LURDES LEITE ALVES, ex-servidora inativa, desta municipalidade, Atendente de Saúde, portadora de matrícula nº10466-5, CPF:296.062.094-15 e RG: 3299946-1 SEDS/AL, falecido em 15 de maio de 2020, nos termos do Art.40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, observando-se os termos da EC de nº 41/03, c/c o Art. 8º, inciso I, Art. 27, inciso II, alínea "a", Arts.47, inciso I, 48 e 50 da Lei 2.213/01- que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de maio de 2020.

Arapiraca, 04 de novembro de 2020.

**FABIANA CAVALCANTE PESSOA**  
Prefeita

**MÁRZIO DUARTE DELMONI**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I - Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Klebson Clementino da Silva  
**Código Identificador:**05D99074

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 8498/2024**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA L M DE O SILVA COMÉRCIO, CNPJ Nº 33.395.806/0001-85.

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUE SERÃO DESTINADAS AOS OPERADORES DE MECANIZAÇÃO E EQUIPE DO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 09.90.20.605.1040.1053 – APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LOCAIS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.015001000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

**DO VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 55.080,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITENTA REAIS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS E NO ANEXO DESTES INSTRUMENTOS.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 01 DE JULHO DE 2024.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE – GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA – CPF Nº 285.264.064-34, INTERVENIENTE– LAISA MILENA DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 122.331.984-92, P/ CONTRATADO.

**Publicado por:**  
Claudia Kelly Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**ECA2CA57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 20311/2024, que tem por objeto a aquisição, em caráter emergencial, de Medicamentos e Correlatos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: [comprasdearapiraca@gmail.com](mailto:comprasdearapiraca@gmail.com). O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 25 de julho de 2024.

Arapiraca, 23 de julho de 2024.

**WEDJA NOGUEIRA DA SILVA**  
Deptº de Compras de Bens e Serviços  
Coordenação Geral de Licitações - CGL

**Publicado por:**  
Wedja Nogueira da Silva Santos  
**Código Identificador:**2F9A02E6

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 34/2023 – Ata de Registro de Preços nº 118/2023.

**Objeto:** Aquisição de Materiais e Equipamentos.

Considerando que o edital do Pregão Eletrônico supracitado, prevê a entrega em 45 (quarenta e cinco) dias dos objetos da citada licitação;

Considerando que em que pese o processo administrativo de nº 12270048/2023 tenha sido recebido pela empresa em 22/01/2024, até a presente data os itens solicitados não foram entregues;

Considerando, por fim, que a interrupção do fornecimento dos itens registrados vem prejudicando as atividades do Hospital João Lyra Filho, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.719.523/0001-34, com sede na Rua Rio Paraná, nº 185, Jardim do Café, Cambé/PR, CEP 86.185-300, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a partir da publicação desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Atalaia/AL, 23 de Julho de 2024.

**DANIELE CAVALCANTE LÔBO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 318/2023

**Publicado por:**  
Daynara Maria Teixeira Santos  
**Código Identificador:**2DFE0C26

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 012/2024. DISPENSA N. 010/2024. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.687.166/0001-90, E A ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.